

instituições públicas e privadas, integrados e colaborações ou protocolos estabelecidos com a tutela.

Artigo 25.º

Voluntariado

O Museu aceita voluntários maiores de idade, que aceitem participar, de forma desinteressada e não remunerada, em actividades superiormente definidas pela direcção do Museu, em horário a combinar, e integradas no âmbito de projectos, programas e outras actividades, sempre desenvolvidas sem fins lucrativos, de acordo com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 71/98, de 3 de Novembro, e 389/99, de 30 de Setembro.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 26.º

Adaptação

Sempre que as circunstâncias o recomendem, pode a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal devidamente fundamentada, proceder à adaptação da estrutura orgânica do Museu Municipal.

Artigo 27.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Albufeira

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da publicação nos termos da lei.

2611055553

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 20 309/2007

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, na categoria de pessoal auxiliar, coveiro, com Joaquim Carlos Capitão Pinto.

Mais se torna público que o referido contrato foi celebrado ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da lei acima referida, por urgente conveniência de serviço, tendo o início de funções ocorrido em 1 de Outubro de 2007.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

2611055385

Aviso n.º 20 310/2007

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, na categoria de auxiliar administrativo, com a Carla Sofia Vicente Romão.

Mais se torna público que o referido contrato foi celebrado ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da lei acima referida, por urgente conveniência de serviço, tendo o início de funções ocorrido em 1 de Outubro de 2007.

3 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes*.

2611055377

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 20 311/2007

Concurso interno de acesso geral

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 6.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e das alterações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e de harmonia com o meu despacho de 17 de Setembro de 2007, no uso da competência própria, torno público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados

a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte concurso interno de acesso geral do quadro de pessoal desta autarquia:

Referência n.º 09/07 — arquitecto de 1.ª classe — oito lugares.

2 — Validade do concurso — válido para as vagas indicadas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 247/91, de 10 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — referência n.º 09/07 — definido no despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas na área do município do Barreiro, sendo as condições de trabalho, a remuneração e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/89, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

5.2 — Requisitos especiais — referência n.º 09/07 — possuir a categoria de arquitecto de 2.ª classe há pelo menos três anos classificados de *Bom*.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara e enviado para a Divisão de Recursos Humanos, na Rua de José Magro, 2-A, 2830-350 Barreiro, remetido pelo correio com aviso de recepção.

6.2 — Do requerimento deverá constar, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, morada, código postal e telefone, se houver);

b) Concurso e referência a que se candidata, com indicação do número e data onde se encontra publicado este aviso no *Diário da República*;

c) Declaração sob compromisso de honra da situação em que se encontra face aos requisitos gerais.

6.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado donde constem as habilitações profissionais e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos;

b) Fotocópia do certificado de habilitações, diplomas de cursos de formação profissional e outros;

c) Classificação de serviço dos anos relevantes para o concurso;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

e) Declaração actualizada, passada pelo serviço onde o candidato exerceu as funções, especificando as tarefas que lhe estiveram cometidas.

6.4 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes aos requisitos a que se refere o n.º 5.1, salvo se os candidatos declaram, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

8 — As falsas declarações prestadas serão punidas conforme previsto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular (*AC*), com carácter eliminatório, onde serão avaliadas as habilitações literárias (*HL*), a formação profissional (*FP*) e a classificação de serviço (*CS*).

A avaliação curricular terá carácter eliminatório e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + 2(EP) + CS}{5}$$

10 — A classificação final dos candidatos será o resultado obtido na avaliação curricular.

11 — A publicação da relação de candidatos e da classificação final será feita nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.